

RESOLUÇÃO CM. Nº 046/86

REGULAMENTA VIAGENS DE REPRESENTAÇÃO DE
VEREADOR.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido que as viagens de representação são aquelas que apresentam oportunidade de intercâmbio cultural através de congressos, encontros, seminários e atividades a fins com o exercício da função do vereador.

Artigo 2º - Qualquer Vereador poderá solicitar a sua participação em tais eventos sejam eles realizados a nível nacional ou internacional.

Artigo 3º - A autorização da viagem de representação se dará sempre através de requerimento do vereadorà mesa com antecedência necessária.

Artigo 4º - Ao fazer o requerimento, o vereador interessado deverá fundamentar seu pedido bem como fornecer uma estimativa de custos.

Artigo 5º - O requerimento do vereador será apreciado inicialmente pela mesa para verificação da existência de recursos financeiros.

Artigo 6º - Uma vez verificada a existência de recursos o presidente da Câmara colocará em discussão e votação única o requerimento do(s) vereador(es).

Artigo 7º - No caso de aprovação de viagem, ao regressar o (s) vereador(es) deverá (ão) prestar contas da viagem, através de relatório encaminhado a mesa bem como recibos de despesas.

Artigo 8º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara.

Artigo 9º - Nas viagens de representação, o(s) vereador(es) não sofrem prejuízos em sua remuneração.

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

câmara Municipal de Ouro branco, em 30/10/86.

APROVADA:

JACI COSTA
PRESIDENTE

ADELY PIRES DE ABREU
SECRETÁRIO